



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Maternidade Climério de Oliveira
Universidade Federal da Bahia

Boletim de Serviço
Nº 399, 24 de novembro de 2022

**Unidade de Apoio
Corporativo**



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3283-9210 | Site: www.mco.ufba.br

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro de Estado da Educação

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EDITAL PIT/EBSERH Nº 01/2022 - GEP/MCO-UFBA/EBSERH	4
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2023/2024.....	4
SUBSTITUIÇÃO.....	23
PORTARIA nº 455, de 24 de novembro de 2022	23
PROCESSO SELETIVO FUNÇÕES GRATIFICADAS	23
Resultado definitivo 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.....	23
PORTARIA nº 456, de 24 de novembro de 2022	23



SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL PIT/EBSERH Nº 01/2022 - GEP/MCO-UFBA/EBSERH

PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIT/EBSERH

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2023/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH e a Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia- MCO/UFBA, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e do Núcleo de Avaliação em Tecnologia da Saúde - NATS, em consonância com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente Edital para seleção de bolsistas no Programa de Iniciação Tecnológica (PIT), nas formas e condições estabelecidas a seguir.

1 – DO OBJETO

Selecionar, para a concessão de bolsas, do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT), alunos matriculados e frequentando regularmente o curso de graduação da Universidade Federal da Bahia - UFBA, cujos projetos de pesquisa sejam executados na Maternidade Climério de Oliveira (MCO)-UFBA, da Rede EBSERH.

2 – DOS OBJETIVOS:

Selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFBA e não concluinte até o término da vigência do PIT para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT);

Consolidar o PIT/EBSERH e fortalecer técnicas e métodos de pesquisa de Iniciação Tecnológica que viabilizem soluções inovadoras para os problemas enfrentados diuturnamente na MCO-UFBA/EBSERH, contribuindo para a melhoria das ações e atividades realizadas no âmbito da Maternidade;

Estimular o envolvimento dos estudantes de graduação em conhecimentos, práticas e metodologias atreladas ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades;

Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica sob as condições criadas pelo confronto direto de problemas práticos de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e iniciação em saúde, considerando as necessidades da MCO-UFBA/EBSERH.

Instituir a iniciação tecnológica em saúde na busca de soluções de problemas de saúde enfrentados no cotidiano da Maternidade;

Contribuir para a formação científica e tecnológica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;



Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas com ênfase no desenvolvimento tecnológico e iniciação e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

3 – DAS BOLSAS E DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

3.1. As bolsas serão financiadas com recursos da EBSEH, por intermédio do CNPq com duração de 12 (doze) meses;

4- DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. Serão concedidas 05 (cinco) bolsas para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFBA no âmbito do PIT/EBSEH, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico Nacional e Tecnológico (CNPq) do ano de 2021.

4.2. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq.

4.3. A MCO-UFBA/EBSEH não se responsabiliza por atrasos e/ou inconsistência nos pagamentos das bolsas, visto que não executam os pagamentos.

4.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre março de 2023 e março de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno, nestes casos o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas recebidas pelo aluno que estava vinculado ao projeto.

4.5. A concessão da bolsa de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o anexo III d a Resolução Normativa (RN) nº 017/2006, alterada pela RN nº 042/2013, ambas do CNPq.

4.6. As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do Programa de Iniciação Tecnológica, observarão os regramentos da Administração Central da EBSEH e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.

4.7 A administração central da EBSEH apoiará na gestão dos processos registro de propriedade intelectual.

4.8 A Administração Central poderá compartilhar a titularidade da propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do PIT a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

4.9. O recebimento da bolsa não implica vínculos empregatícios, ou de qualquer natureza, com a MCO-UFBA/EBSEH ou com o CNPq (nos termos da RN nº 042/2013, item 1).

4.10. Não é permitido acumular bolsas de iniciação científica, paga pela UFBA, CNPq, EBSEH ou de outros programas e agências de fomento pública ou privada, nacional ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência finalidades distintas de Iniciação Científica (conforme RN n 042/2013, item 3.7.6.1)



4.11. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de Iniciação Tecnológica a serem executados pelos bolsistas da MCO-UFBA/EBSERH.

4.12. O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa-EBSERH (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa>)

5- CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	24/11/2022
Período de inscrições	28/11/2022 a 15/01/2023
Avaliação dos projetos	17/01/2023 a 25/01/2023
Divulgação dos resultados preliminares	30/01/2023
Período de interposição de recursos	01/02/2023 a 03/02/2023
Publicação do resultado final	10/02/2023
Entrega dos documentos do aluno	13/02/2023 a 14/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 23/02/2023
Início das atividades: Reunião com SGPIT	01/03/2023
Entrega do relatório parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Entrega do relatório final	28/02/2024 a 20/03/2024

Parágrafo único: as etapas e/ou as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer eventuais alterações devidamente comunicada pela GEP e NATS (Núcleo de Avaliação em Tecnologia da Saúde) da MCO/UFBA/EBSERH, mediante publicação de edital de retificação e/ou prorrogação

6- DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

6.1 - Quanto ao Orientador:

6.1.1. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data da publicação deste edital e a data limite para submissão da proposta;

6.1.2. Possuir o título mínimo de doutor;

6.1.3. Ser empregado (a) da MCO-UFBA/EBSERH ou ser servidor efetivo da UFBA.

6.1.4. Não estar afastado (a) ou licenciado (a) da MCO ou UFBA em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, no momento da submissão do projeto, exceto férias.



- 6.1.5. Possuir Identificador *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID) até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua identificador do projeto, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <https://orcid.org/signin>
- 6.1.6. Encontrar-se com cadastro no Sistema Rede Pesquisa EBSERH atualizado até a data limite para submissão da proposta, Caso ainda não possua cadastro do projeto, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa>
- 6.1.7. Apresentar projeto de IT a ser desenvolvido no âmbito da MCO-UFBA/EBSERH e que demonstre relevância temática, viabilidade e exequibilidade no período de vigência do PIT/EBSERH; Parágrafo único: é de inteira responsabilidade do orientador a indicação do aluno para participação no projeto de pesquisa. No entanto, recomenda-se que o aluno inserido na proposta do projeto tenha previsão de conclusão do curso superior a 12 meses para não haver necessidade de substituição do aluno que, caso ocorra, deve seguir o constante no item 8.3 e atentar-se para o item 4.4.
- 6.1.8. Realizar inscrição de até 02 projetos. No caso de inscrição de projetos de IT em quantidade superior ao limite contido neste edital, todas as propostas serão automaticamente desclassificadas;
- 6.1.9. Indicar somente 01 (um) bolsista responsável pelo desenvolvimento do projeto;
- 6.1.10. Elaborar e detalhar o plano de trabalho do aluno e cronograma, conforme modelo do ANEXO III;
- 6.1.11. Respeitar princípios éticos, indicando para cadastramento, no PIT/EBSERH, aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFBA que tenha perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa e Iniciação Tecnológica, evitando conflitos de interesse;
- 6.1.12. Orientar o aluno em todas as fases da pesquisa, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIT/EBSERH;
- 6.1.13. Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto;
- 6.1.14. Incluir o nome do bolsista vinculado ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários, revistas e produtos de Iniciação;
- 6.1.15. Cumprir os prazos para entregar as folhas de frequência dos bolsistas, relatório parcial e final dos projetos e avaliação final dos bolsistas, devidamente assinados;
- 6.1.16. Auxiliar o aluno a apresentar os resultados de sua pesquisa no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Iniciação Tecnológica (COENPE) de 2023, organizado pela GEP da MCO-UFBA/EBSERH, bem como dar suporte à submissão do trabalho;
- 6.1.17. Comunicar imediatamente a GEP por meio do Setor de Pesquisa e Iniciação Tecnológica (SGPIT) da MCO-UFBA/EBSERH, por escrito substituição de alunos ou necessidade de cancelamento de bolsa;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do projeto de IT no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando cabível observada a metodologia e os objetivos do projeto;



6.1.19. Eventuais alterações do projeto de IT, devem ser atualizados no Sistema Rede Pesquisa EBSERH e ao CEP, se for o caso;

6.1.20. Citar a MCO-UFBA/EBSEH como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos;

6.1.21. Inserir as publicações decorrentes do PIT no Sistema Rede Pesquisa EBSERH (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa>);

6.1.22. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do CNPq para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsistas, observando ainda os prazos e orientações estabelecidas pela SGPIT;

6.1.23. Utilizar a identidade visual do CNPq da MCO-UFBA/EBSEH nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

6.1.24. Validar e assinar a frequência do bolsista e enviá-la para o E-mail: (sgpit.mco@ebserh.gov.br);

6.1.25. Cumprir rigorosamente as normas, condições, prazos e procedimentos fixados pelo SGPIT da MCO-UFBA/EBSEH, bem como as resoluções normativas do CNPq relativas à IT;

6.1.26. Comparecer à reunião de acolhimento com o Setor de Gestão de Pesquisa e Iniciação Tecnológica (SGPIT) que estabelece o início das atividades do PIT, para receber as devidas orientações

6.2 – Quanto ao aluno candidato a bolsista

O aluno candidato à bolsa de Iniciação científica deverá:

Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFBA

Não ter vínculo empregatício

Não acumular a bolsa de Iniciação à pesquisa com outras de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, inclusive do Programa Permanecer ou do Programa de Extensão Universitária, mesmo sendo voluntário do programa

Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa

Ser selecionado e indicado pelo orientador

Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão da proposta

Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo

Ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 (cinco)

Apresentar relatório de atividades, parcial (após seis meses de bolsa) e final (após 12 meses de bolsa), para a GEP do Hospital Universitário de onde o projeto derivou (MCO), devidamente aprovado e assinado pelo orientador

6.3 – Quanto ao Projeto de Pesquisa

Ser projeto desenvolvido no âmbito da MCO



Ter como objetivo do projeto o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar

Possuir nitidamente o mérito de pesquisa de caráter tecnológico e de inovação, contendo:

c.1: Título, identificação do orientador/aluno/departamento, contextualização/motivação, metodologia, resultados esperados, informações relativas a exequibilidade da pesquisa (demonstração da disponibilidade dos meios/recursos para sua realização, entre outros

c.2: Plano de Atividades/Trabalho, contendo objetivos (geral e específicos) do Plano, a relação e descrição das atividades previstas, o cronograma de execução, entre outros que julgarem pertinentes.

Estar submetido à GEP no sistema Rede Pesquisa

Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa

Ser adequado para alunos de graduação

Apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno

Ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, quando aplicável

7 - INSCRIÇÃO

7.1 - A inscrição será feita com o envio da proposta para o e-mail sgpit.mco@ebserh.gov.br de acordo com o cronograma anteriormente descrito, com as seguintes informações:

Título do projeto

Número do cadastro gerado pelo sistema Rede Pesquisa e nome do orientador

Cronograma e plano de trabalho para o aluno

Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável

Histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver

Link do currículo Lattes do orientador e do estudante, atualizados até a data do envio da proposta

8 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, indicado pelo coordenador do programa PIT/EBSERH da MCO-UFBA, o qual será composto por três (3) a 5 (cinco) avaliadores independentes, de caráter multidisciplinar, com comprovada experiência na área de pesquisa.

8.1.1 - Cada proposta será apreciada por dois (2) avaliadores, sendo a nota final correspondente à média aritmética das notas individuais

8.1.2 - O Comitê analisará e julgará as propostas conforme este Edital, e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento

8.2 - Os critérios para classificação das propostas são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Pontos
A	Coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico do estudante candidato a bolsista	2	2,0-5,0
B	Participação do estudante candidato a bolsista em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.	1	1,0 ponto por certificado; máximo de 5,0 pontos
C	Proponente financiado por agência de fomento ou bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	1	5,0 pontos
D	Proponente que seja Jovem Investigador (até 5 anos da obtenção do título de Doutor)	1	5,0 pontos
E	Projeto com temática vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS)	1	5,0 pontos
F	Projeto exequível e adequado para graduação	1	5,0 pontos
G	Cronograma e plano de trabalho compatível com o Programa PIT/EBSERH	1	5,0 pontos

8.2.1 - O coeficiente de rendimento do aluno, emitido em notas de 0 (zero) a 10 (dez), será pontuado de acordo com as seguintes definições:

Faixa 1 - Notas de 5,0 a 6,9 - 2 pontos

Faixa 2 Notas de 7,0 a 8,9 - 3 pontos

Faixa 3 Notas de 9,0 a 10,0 - 5 pontos

8.3 - Em caso de empate, classificar-se-á o candidato (graduando) que obtiver maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Persistindo o empate, recorrer-se-á à análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e/ou artística.

8.4 - Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica através do e-mail sgpit.mco@ebserh.gov.br em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

8.5 - Não serão considerados recursos interpostos por motivos de documentação incompleta ou em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do orientador ou do aluno.

9. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1. Cancelamento



9.1.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIT/EBSERH da MCO-UFBA, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.

9.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto negado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

9.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas e devidamente aprovado pelo orientador, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9.2. Suspensão de Bolsistas

9.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do documento.

9.3. Substituição de Bolsistas

9.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis (6) primeiros meses de vigência da bolsa, de modo que o novo bolsista tenha tempo hábil de vigência da bolsa para sua participação no projeto.

9.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis (6) primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

9.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

9.3.3.1. Deve ser apresentado o link do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações, se houver.

9.3.4. O estudante substituto deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho aprovado para o bolsista anterior.

9.3.5. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 acima, o projeto será cancelado.

9.3.6. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10 – PUBLICAÇÕES

10.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da EBSERH.

10.2 - Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for*



Scientific and Technological Development (CNPq)” e, a EBSERH, como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSERH.

10.3 - Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao sistema Rede Pesquisa.

10.4 – Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de Iniciação Científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela EBSERH e em Jornada Científica da MCO.

10.5 – O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela EBSERH.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica constituído para avaliação do programa PIT/EBSERH.

Salvador, 24 de novembro de 2022.

Dra. Carolina Thé Macêdo

Chefe do Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica GEP/MCO

Dr. Carlos Augusto Santos de Menezes

Gerente de Ensino e Pesquisa da MCO



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

**PROCESSO SELETIVO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA PIT-
EBSERH - 2022-2023**

Plano de trabalho do aluno (máximo de 06 páginas)

01) Identificação do(a) orientador(a):

02) Título do projeto de pesquisa do(a) orientador(a):

Vigência do projeto de pesquisa:

Coordenador(a) do projeto de pesquisa:

**Este projeto de pesquisa precisa (ou
precisará) ser submetido ao Comitê de Ética
em Pesquisa reconhecido pela Comissão
Nacional de Ética em
Pesquisa – CONEP?**

Sim

Não

**Em caso positivo, informe se ele já foi
submetido:**

Sim

Não

03) Título do plano de trabalho:

04) Resumo do plano de trabalho (máximo de 250 palavras):



Palavras Chave:			
05) Justificativa (com referência bibliográfica):			



06) Objetivos:
07) Metodologia:



	08) A proposta tem possibilidade de gerar resultados para depósito de pedido de patente ou similar?	Si		m	Não							
	09) Cronograma de Atividades											
	ATIVIDADES			2023						2024		
		Jan	Fev	Ma	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Jan	Fe	Mar
				r							v	



ANEXO II- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas

Em _____ CPF: _____, bolsistada modalidade _____ da MCO-UFBA/EBSERH, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

(Itens destacados em vermelho devem ser alterados com dos dados dos participantes)

1 PARTÍCIPES

1.1 GESTORA/EXECUTORA:

2.2 ORIENTADOR (A): **nome completo**, inscrito(a) no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **rua, número, complemento, CEP, cidade, UF, cargo, vínculo institucional**.

2.3 BOLSISTA: **nome completo**, inscrito (a) no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **rua, número, complemento, CEP, cidade, UF**, graduando(a) em **XXXXXX**, da **Universidade Federal da Bahia**

2 IDENTIFICAÇÃO

2.1 PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA: projeto intitulado **TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**, com área e subárea de conhecimento, respectivamente, **ÁREA** e **SUBÁREA**.

2.2 Prazo de concessão da bolsa para o aluno selecionado: 12 (doze) meses consecutivos, com início em **XX de XX** de 2022 e fim em **XX de XXX** de 2023.

3 OBJETO

3.1 Apoio a execução de PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIC-EBSERH) por meio de concessão de bolsa, no período de 12 (doze) meses consecutivos, para aluno de graduação da UFBA vinculado à Maternidade Climério de Oliveira (MCO).

4 EXECUÇÃO

4.1 O PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA contará com apoio para concessão de bolsa, no período de 12 (meses) consecutivos, para aluno vinculado à MCO-UFBA/EBSERH para desenvolvimento do projeto, conforme item 3.1.

4.2 O recurso referente à concessão da bolsa por meio do PIC-EBSERH ao aluno de graduação selecionado para o PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

4.3 O valor da bolsa de iniciação científica, descrito no item 4.2, será disponibilizado mensalmente, durante o período de vigência desse termo, em conta corrente de pessoa física, no Banco do Brasil que esteja em nome do



(a) BOLSISTA.

4.4 A GESTORA/EXECUTORA não se responsabiliza por quaisquer recursos demandados pelo PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA aprovado.

4.5

5 PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

6.1 O (A) ORIENTADOR (A) cumprirá os prazos para entregar as frequências, relatórios parcial e final e avaliação do bolsista.

6.2 O (A) ORIENTADOR (A) acompanhará os bolsistas nos eventos científicos, de avaliação e divulgação dos resultados do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

6.3 O (A) ORIENTADOR (A) instruirá o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, de carga horária e da execução do projeto.

6.4 O (A) ORIENTADOR (A) incluirá o nome do bolsista e colaboradores nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários e revistas, cujos resultados contarem com a participação efetiva desses.

6.5 O (A) ORIENTADOR (A) informará e justificará ao Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica (MCO-UFBA/EBSERH) sobre as desistências de bolsas ou outra situação de ausência do bolsista no projeto. Em caso de não cumprimento dos prazos de cadastro, substituição e cancelamento das bolsas que gere prejuízo ao bolsista, o orientador será responsabilizado .

6.6 O (A) ORIENTADOR (A) deve estar ciente do calendário do PIC/EBSERH para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsista.

6.7 Submeter relatórios parcial e final do projeto ao Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica da MCO-UFBA/EBSERH e outros relatórios que possam ser solicitados.

7 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 O (A) BOLSISTA se manterá, durante o período de concessão da bolsa, regularmente matriculado (a) em curso de graduação da MCO-UFBA/EBSERH.

7.2 O (A) BOLSISTA executará o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

7.3 É de total responsabilidade do (a) BOLSISTA aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado.

7.4 O (A) BOLSISTA fará, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIT-EBSERH da GEP MCO-UFBA/EBSERH nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação.

7.5 O (A) BOLSISTA elaborará e encaminhará ao orientador relatório parcial e final



das suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma proposto, isto difere do relatório parcial e final encaminhado para a Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica da MCO-UFBA/EBSERH.

7.6 O (A) BOLSISTA deverá ter ciência do calendário do PIT-EBSERH para submissão dos relatórios parcial e final.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O acompanhamento do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA será feito Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica da MCO-UFBA/EBSERH por meio de relatórios parcial e final ou outros mecanismos de avaliação.

8.2 Durante a execução do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, o (a) orientador (a) deverá encaminhar relatórios parcial e final, conforme cronograma previsto no item 08 do Edital PIT EBSERH/CNPq da MCO-UFBA/EBSERH

9 RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas no projeto, podendo ainda a GESTORA/EXECUTORA cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por quaisquer das partes, com relação à GESTORA/EXECUTORA.

9.2 No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o (a) ORIENTADOR(A) prejudicado dar por findo o presente Termo de Compromisso, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o(a) ORIENTADOR(A) inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

O (A) ORIENTADOR (A), em nome da equipe do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.1 O (A) ORIENTADOR (A) declara ter ciência de quais são os requisitos mínimos para concessão de bolsa eatesta que o aluno selecionado os cumpri.

10.2 O (A) BOLSISTA declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.3 O (A) BOLSISTA declara que não pertence ao mesmo círculo familiar do (a) orientador(a).

10.4 O (A) BOLSISTA declara também que não possui nenhum tipo de vínculo empregatício ou bolsas de Iniciação Tecnológica pela MCO-UFBA, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo



Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Tecnológica (conforme RN-042/2013).

10.5 O presente termo de compromisso não caracteriza relação empregatícia, podendo, a qualquer momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissos de qualquer das obrigações assumidas.

10.6 O (A) BOLSISTA declara ter ciência de que ao não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no último dia de cada mês, validado/assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa.

10.7 Para a execução deste Termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Compromisso.

Salvador, BA, XX de
XXX de 2022.

NOME DO BOLSISTA

Aluno de graduação em XXXX Universidade Federal da Bahia



SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA nº 455, de 24 de novembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor JONÁI DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Técnico de Segurança do Trabalho, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, matrícula Siape nº 235****, para responder, como substituto, pela Chefia da Unidade de Apoio Operacional, junto ao Setor de Administração da Gerência Administrativa da Maternidade Climério de Oliveira, no período 08 a 22/11/2022.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela chefia a partir de 08 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.012225/2022-90 SEI nº 25859772

PROCESSO SELETIVO FUNÇÕES GRATIFICADAS

Resultado definitivo 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório

PORTARIA nº 456, de 24 de novembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado definitivo da 1ª Fase - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório dos candidatos ao Processo Seletivo Funções Gratificadas, após análise de recursos, conforme disposto nos Editais-SEI nº 01-10/2022, de 03 de novembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço nº 394, de 03 de novembro de 2022, segue a relação dos classificados para 2ª Fase:



EDITAL - SEI Nº 01/2022 - Unidade de Atenção à Saúde da Mulher
FANNY EICHENBERGER BARRAL
GEMISSON DE ANDRADE LOIOLA
EDITAL - SEI Nº 02/2022 - Unidade de Emergência Obstétrica
GILNAIDE SILVA PIRES
LEONILDO SEVERINO DA SILVA
EDITAL - SEI Nº 03/2022 - Divisão Médica
ADYLA KEILA LOPES SILVA OLIVEIRA
EDITAL - SEI Nº 04/2022 Unidade Materno Infantil
DAIANNE TEIXEIRA SOARES
NATALIA CASTELO BRANCO LAGES MONTE
VERONICA BARRETO CARDOSO
EDITAL - SEI Nº 05/2022 - Divisão de Enfermagem
MARIA ANA BITENCOURT BOENTE CALABRICH
MARIA VIRGINIA PIRES MIRANDA
EDITAL - SEI Nº 06/2022 - Unidade de Patrimônio
JACIENE SOUZA FREITAS
LUCAS FERREIRA TAVARES
MARCO ANTONIO SILVEIRA LOURENCO



EDITAL - SEI Nº 07/2022 - Divisão Administrativa-Financeira e de Gestão de Pessoas
DANIEL SALVADOR FILHO
LIZ SILVA PIRES
MÔNICA SILVA CESAR GONZAGA COUTINHO
PAULO ROBERTO AZIZ YOKOSHIRO
ZIMONNI RODOLFO DOS SANTOS
EDITAL - SEI Nº 08/2022 - Setor de Administração
BARBARA DE OLIVEIRA RIBEIRO CASTRO
JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES SIQUEIRA MATTOS
KATIA LOANA CAROLINO RODRIGUES
LIZ SILVA PIRES
ROZELI DA SILVA OLIVEIRA
ZIMONNI RODOLFO DOS SANTOS
EDITAL - SEI Nº 09/2022 - Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
ALANA MAYARA CERQUEIRA SANTOS
DANIELLE CRISTINA RODRIGUES VIEIRA
KATIA LOANA CAROLINO RODRIGUES
LIZ SILVA PIRES
MARCEL CARLOS ALVES DA CUNHA
SIDCLEY MOURA BARROS
ZIMONNI RODOLFO DOS SANTOS
EDITAL - SEI Nº 10/2022 - Unidade de Execução Orçamentária e Financeira
DANIELE DA CRUZ RIBEIRO FERREIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.012879/2022-13SEI nº 25864925